

Circular nº.13/2024

Vitória/ES, 06 de novembro de 2024.

Ref.: CONVÊNIO 126/2024 E 127/2024 CONFAZ – NOVA ALÍQUOTAS NO ICMS MONOFÁSICO PARA COMBUSTÍVEIS.

Prezado Associado,

O Conselho Nacional de Política Fazendária (CONFAZ) publicou, em 31 de outubro de 2024, os Convênios ICMS 126/24 e 127/24, ambos determinando novas alíquotas fixas de ICMS monofásico para combustíveis, em conformidade com a Lei Complementar 192/22.

O Convênio ICMS 126/24 modifica o Convênio ICMS 199/22 e estabelece as alíquotas de R\$ 1,12 para o diesel e biodiesel e R\$ 1,39 para o GLP/GLGN, incluindo derivados de gás natural.

Já o Convênio ICMS 127/24 altera o Convênio ICMS 15/23, fixando em R\$ 1,47 por litro o ICMS para gasolina e etanol anidro. Ambos os convênios entrarão em vigor a partir da publicação de sua ratificação nacional, com efeitos práticos em **1º de fevereiro de 2025**. Vejamos:

ICMS			
Produtos	Até 31/01/2025	A partir 01.02.2025	Diferença
Gasolina	R\$ 1,3721	R\$ 1,4700	+ R\$ 0,0979
Diesel	R\$ 1,0635	R\$ 1,1200	+ R\$ 0,0565
GLP	R\$ 1,4139	R\$ 1,3900	- R\$ 0,0239

O SINDIPOSTOSES registra, ainda, que não possui qualquer gerência, indicação, sugestão ou similar acerca da fixação dos preços de revenda dos associados, sendo esta uma decisão unicamente empresarial, que deve ser tomada INDIVIDUALMENTE por cada revendedor.

SINDIPOSTOSES**Contato:** (27) 3322-0104**Website:** <https://www.sindipostos-es.com.br/>**Instagram:** @sindipostoses

Atenciosamente,


Maxwel Nunes

Presidente.